



UNICAMP



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS,
BRASIL**

Y

**LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL ESTADO DE
HIDALGO, MÉXICO**





ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

CONVÊNIO GERAL DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, POR UMA PARTE, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, QUE SUCESSIVAMENTE SE DENOMINARÁ "UNICAMP", REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REITOR, PROF. DOUTOR FERNANDO FERREIRA COSTA E POR OUTRA PARTE, LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL ESTADO DE HIDALGO A QUE SUCESSIVAMENTE E DENOMINARÁ "UAEH" REPRESENTADA NESTE ATO POR PROF. HUMBERTO AUGUSTO VERAS GODOY, NO CARGO DE RECTOR CONFORME COM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES E CLÁUSULAS:O

DECLARAÇÕES

I.- Da "UNICAMP":

I.1 É uma entidade autárquica estadual de regime especial, na forma do Artigo 4º da Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, criada pela Lei nº 7.655, de 28 de dezembro de 1962, alterada pelas Leis nºs 9.715, de 30 de janeiro de 1967 e 10.214, de 10 de setembro de 1968, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tudo em conformidade com o artigo primeiro dos seus Estatutos.

I.2 Tem como finalidade precípua a promoção do bem estar físico, espiritual e social do homem por meio das seguintes atribuições previstas no artigo segundo dos seus Estatutos:

- a) Ministrar o ensino para a formação de pessoas destinadas ao exercício das profissões liberais, técnico-científicas, técnico-artísticas, de magistério e aos trabalhos desinteressados da cultura;
- b) Promover e estimular a pesquisa científica e tecnológica e a produção de pensamento original no campo da Ciência, da Tecnologia, da Arte, das Letras e da Filosofia;
- c) Estudar os problemas sócio-econômicos da comunidade com o propósito de apresentar soluções corretas, sob a inspiração dos princípios da democracia;
- d) Pôr ao alcance da comunidade, sob a forma de cursos e serviços, a técnica, a cultura, e o resultado das pesquisas que realizar.

I.3 Que o(a) Professor Doutor Fernando Ferreira Costa, em seu caráter de Reitor da Unicamp, conforme nomeação do Governador de Estado por meio do Decreto Estadual de 03 de Abril de 2009, conta com os requisitos necessários para assinar o presente instrumento, como previsto no artigo 122 do Regimento Geral da Unicamp.

I.4 Que esta afirma como domicílio legal o endereço Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, cujo código de endereço postal é 13083-970.



